

5ª REGIÃO MILITAR
COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

ATENÇÃO! As orientações a seguir são imprescindíveis e buscam auxiliar o candidato no processo seletivo, porém **NÃO** abarcam todas as exigências necessárias e **NÃO** substituem a leitura e compreensão do Aviso de Convocação.

1) É necessário atentar-se ao previsto no Aviso de Convocação para a entrega da documentação, principalmente ao disposto no Capítulo **Da Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos**.

2) Os documentos devem ser entregues **na sequência** estabelecida no referido capítulo, **encadernados em um volume único** e com as páginas (**frente e verso**) **numeradas sequencialmente e rubricadas** pelo candidato ao lado da numeração.

3) **Todos os originais devem ser apresentados para conferência.**

4) Quanto às **certidões negativas** previstas: como forma de auxílio, o site a seguir costuma listar os locais para emissão de parte das certidões exigidas, mas a descontinuidade dos serviços nele listados ou a falta de algum órgão/serviço não desobriga o candidato de apresentar as certidões descritas no Aviso de Convocação: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/normativos/certidoes-criminais-negativas>.

Já a Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal poderá ser obtida no site do Departamento de Polícia Federal: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais>.

3.1) Observações quanto às certidões negativas:

- a) Para a Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Federal, é necessário que contemple o 1º e o 2º grau de jurisdição. Há tribunais que emitem certidões separadas para cada grau de jurisdição e há outros que emitem os dois graus em uma única certidão. O candidato deverá emití-la no site do Tribunal Regional Federal que atende o estado em que reside.
- b) Para a Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Estadual, é necessário que contemple o 1º e o 2º grau de jurisdição, bem como os Juizados Especiais Criminais. A quantidade de certidões necessárias para atender a esse item varia de acordo com a cidade de residência do candidato. A certidão que contempla o 2º grau de jurisdição costuma ser emitida pelo Tribunal de Justiça do respectivo estado.

Obs 1: Para os candidatos residentes no Estado do Rio de Janeiro, ao solicitar as certidões dos Ofícios Distribuidores, solicitar as que incluam a Auditoria Militar.

Obs 2: Para os candidatos residentes no Estado de Minas Gerais, as certidões da Justiça Federal podem ser emitidas no site do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

3.2) Exemplo de emissão de certidões para os candidatos residentes em Curitiba-PR (os candidatos das demais cidades/estados deverão verificar junto aos órgãos da respectiva cidade/estado, contudo alguns exemplos abaixo aplicam-se a todos os candidatos):

- a) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal: obtida no site do Departamento de Polícia Federal (**serve para os candidatos de todos os estados**);

- b) Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil (Estadual): obtida no site da Polícia Civil do Paraná. O candidato residente no Paraná e que não possua RG no estado do Paraná deverá emitir o atestado de cadastro negativo no mesmo site. Caso tenha residido em outros estados nos últimos 5 (cinco) anos, deverá emitir também a certidão dos respectivos órgãos **(serve para os candidatos residentes no Paraná)**;
- c) Certidão do Distribuidor **Criminal** da Justiça Federal: obtida no site do Tribunal Regional Federal da 4ª Região Militar. Atentar-se para solicitar a certidão que contemple o 1º e o 2º grau de jurisdição **(serve para os candidatos residentes no Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul)**;
- d) Certidão do Distribuidor **Criminal** da Justiça Estadual (1º grau e 2º grau, incluindo Juizados Especiais Criminais), são 3 certidões a serem obtidas (Caso tenha residido em outros estados nos últimos 5 (cinco) anos, deverá emitir também a certidão dos respectivos órgãos):
1. duas certidões do 1º grau de jurisdição:
 - no site 1º Ofício Distribuidor (<http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/default/>) ou Av. Cândido de Abreu, 535, térreo **(serve para os candidatos residentes em Curitiba)**;
 - no site do 3º Ofício Distribuidor (<https://3distrib.com.br>) ou R. Visconde do Rio Branco, 1341, 10º andar ou Av. Cândido de Abreu, 535, térreo **(serve para os candidatos residentes em Curitiba)**;
 2. Certidão do 2º grau de jurisdição: no site do Tribunal de Justiça do Paraná (<https://www.tjpr.jus.br/>), no menu SERVIÇOS / CERTIDÕES / CERTIDÕES NEGATIVAS / 2º GRAU DE JURISDIÇÃO, ou Rua Mauá, 920 - Sobreloja - Alto da Glória - Curitiba – Paraná **(serve para os candidatos residentes no Paraná)**;
- e) Certidão Negativa da Justiça Militar da União: obtida no site do Superior Tribunal Militar (STM) **(serve para os candidatos civis e militares de todos os estados)**;
- f) Certidão Negativa da Justiça Militar Estadual: obtida no site do 2º Ofício Distribuidor (<http://www.2distribuidorcuritiba.com.br/default/>) ou Av. Cândido de Abreu, 535, térreo – Curitiba/PR. Caso tenha residido em outros estados nos últimos 5 (cinco) anos, deverá emitir também a certidão dos respectivos órgãos **(para os candidatos civis e militares residentes no Paraná)**;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral: obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral - <http://www.tse.jus.br/> **(serve para os candidatos de todos os estados)**;

5) A documentação comprobatória da qualificação profissional, utilizada pelo candidato para gerar pontuação, encontra-se **relacionada na Ficha de Inscrição Eletrônica**. Os candidatos **não deverão entregar** diplomas de cursos **que não foram inseridos no sistema durante a inscrição**.

6) Neste momento **não serão analisados documentos invalidados ou parcialmente invalidados** na análise curricular. O processo previsto para tais questionamentos é o Pedido de Revisão da Pontuação, nos prazos previstos no Aviso de Convocação.

7) Os candidatos que não apresentarem **as cópias e os originais** dos documentos digitalizados e inseridos no Sistema de Inscrição para gerar pontuação serão **PENALIZADOS** com a perda da respectiva pontuação.

8) Os candidatos que não apresentarem os documentos que satisfaçam as exigências dos **REQUISITOS PARA INCORPORAÇÃO** estabelecidos no Aviso de Convocação para Seleção serão considerados **INAPTOS e DESCLASSIFICADOS** do processo seletivo.

9) Para qualquer documento não apresentado, o candidato assinará a declaração de não apresentação de documentos comprobatórios.

10) Para os candidatos **militares da ativa e para aqueles que já serviram**: os documentos válidos para comprovação da classificação do comportamento são as Folhas de Alterações ou a Certidão de Assentamentos Militares (ou documento equivalente das demais Forças Armadas e Forças Auxiliares). Certificado de honra ao mérito e outros equivalentes não são documentos previstos no Aviso de Convocação. **Atenção:** Caso as folhas de alterações não contenham todas as informações solicitadas no Aviso, o candidato poderá apresentar uma declaração, assinada pelo Comandante da OM, complementando as informações. Contudo, essa declaração não isenta o candidato de apresentar **TODAS** as folhas de alterações.

11) Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá estar acompanhado de versão em português, realizada por tradutor juramentado.

12) Não serão aceitos, em hipótese alguma, protocolos de qualquer espécie em substituição aos documentos previstos no Aviso de Convocação.

13) Todas as declarações, inclusive as elaboradas em conformidade com os anexos do Aviso de Convocação para Seleção, deverão ter a assinatura do declarante similar à constante no seu documento oficial com foto.

14) Os candidatos inscritos em duas ou mais Áreas de Interesse, caso sejam convocados em mais de uma Área, deverão apresentar um volume encadernado para cada área em que for convocado.

15) Encontram-se disponíveis, na página de acompanhamento do processo seletivo, os anexos do Aviso de Convocação em arquivo editável, com a finalidade de facilitar o preenchimento pelo candidato.

16) A quantidade de candidatos convocados para a Apresentação da Documentação e Comprovação de Títulos é definida conforme as necessidades e limitações da Administração. Poderá haver Áreas de Interesse ou guarnições sem candidatos convocados na data prevista no Calendário de Eventos, contudo esse fato não impede possíveis convocações em outras datas durante a vigência do Aviso de Convocação para Seleção.

17) **ATENÇÃO** - ao candidato que participou dos processos anteriores da 5ª Região Militar: orienta-se a não se instruir pelos procedimentos anteriores, pois os avisos atuais foram atualizados, inclusive na exigência de documentos comprobatórios.

Por fim, esclarecemos que é necessária a leitura do Aviso de Convocação, pois há diversos outros detalhes lá imprescindíveis, muitos dos quais são requisitos e podem acarretar desclassificação em caso de não atendimento.